



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 3.075 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 438,500 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com aquisição de equipamentos para os serviços e ações de saúde sda Secretaria Municipal de Saúde (Chiller Hospital para Diagnóstico por Imagem) através da Emenda nº 026\2023- Transferência Especial do Estado.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02. 130 Fundo Municipal de Saúde**

**Rubrica:** 10 302 1004 1062 Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade da

**Valor:** R\$ 438.500,00

**Elementos de Despesas**

3390.52-Equipamento de Material Permanente.....R\$ 438.500,00

**Fonte:** 17100000 Tranferência Especial dos Estados

**Finalidade:** Liquidação de despesas para atender as despesas com aquisição de equipamentos para os serviços e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Chiller Hospital para Diagnóstico por Imagem) através da Emenda nº 026\2023 – Transferência Especial do Estado.

Art. 2º- Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2023.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), para atender as despesas com aquisição de equipamentos para os serviços e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Chiller Hospitalar para Diagnóstico por Imagem) através da Emenda nº 026\2023- Tranferencia Especial do Estado.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02. 130 Fundo Municipal de Saúde

**Rubrica:** 10 302 1004 1062 Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade da

**Valor:** R\$ 438.500,00

#### Elementos de Despesas

3390.52-Equipamento de Material Permanente.....	R\$ 438.500,00
---	----------------

**Fonte:** 17100000 Tranferência Especial dos Estados

**Finalidade:** Liquidação de despesas para atender as despesas com aquisição de equipamentos para os serviços e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Chiller Hospitalar para Diagnóstico por Imagem) através da Emenda nº 026\20213 – Transferência Especial do Estado.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO** (artigo 16, II, Lei Complementar nº

#### **101/2000) OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), para atender as despesas com aquisição de equipamentos para os serviços e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (Chiller Hospitalar para Diagnóstico por Imagem) através da Emenda nº 026/2023- Tranferencia Especial do Estado.

#### **FONTE DE CAPITAL:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como recursos oriundos de Emenda Especial- Tranferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.